



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº. 554 DE 19 DE MARÇO DE 2009

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, Lei 281/2007, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, os programas abaixo especificados:

Órgão.: 07 - Secretaria de Assistência Social.

Unidade.: 01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Função.: 0015 - Assistência.

Sub Função.: 08 – Assistência Social.

Programa.: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.

Projeto/Atividade.: 2081 – Distribuição de Leite às Crianças Carentes e de Baixa Renda.

Elemento de Despesa.:

3390.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 36.000,00

Total..... R\$ 36.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2009.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL